



## TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

**PROTOCOLO :** 0279708.53.2011.8.09.0051

**NATUREZA :** Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )

**EXEQUENTE :** FUNDACAO DE CREDITO EDUCATIVO FUNDACRED

**EXECUTADO :** ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO PANICALI

**VALOR DA CAUSA :** R\$ 33.186,52

Aos 12 de agosto de 2019, em cumprimento ao despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Goiânia - GO, doutor LUCIANO BORGES DA SILVA, eu, Escrivã(o) abaixo subscrito, lavrei o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, para segurança do Juízo, o seguinte bem: Apartamento nº 301, do Edf. Don Artur, com área total de 89,94900 m², registrado sob a matrícula nº 109.275 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia - GO.

**DESPACHO :** ... Determino seja reduzida a termo a penhora do imóvel indicado (matrícula nº 109.276 - evento 60, arquivo *certidao...*), nos moldes do art. 845, § 1º, CPC, prosseguindo-se com a expedição de mandado de avaliação, além das intimações de praxe, nos moldes exigidos pelos arts. 841 e 842, CPC/2015. A averbação da constrição no registro competente poderá ser providenciada pela exequente, mediante apresentação de cópia do termo, independentemente de mandado judicial (art. 844, CPC/2015).

**OBSERVAÇÃO :** O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer impugnação, contados da intimação desta penhora.

**ADVERTÊNCIA :** Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (Art. 161, § único, do CPC/15, e Art. 168, § 1, II, do CP).

**Goiânia, 12 de agosto de 2019.**

**LUCIANO BORGES DA SILVA**  
**Juiz de Direito 8ª Vara Cível**